

**DECRETO Nº 23, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Legislativo nº 95 de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.





CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 91 de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para registro, transparência e organização dos processos de contratação emergencial destinados ao enfrentamento da emergência, incluindo os das Organizações Sociais de Saúde (OSS)

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 2.990.400,00 (dois milhões novecentos e noventa mil e quatrocentos reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

  
Edilson Tavares de Lima  
Prefeito



**ANEXO ÚNICO  
AO DECRETO Nº 23/2020**

**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA  
ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
10.122.1005.1.84	<p>Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Investimentos</p> <p>Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como obras e instalações, aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.</p>	4.4.90.51 – Obras e Instalações	COVID 19 - Tesouro Municipal	R\$ 100.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
			COVID 19 - Emendas Parlamentares	R\$ 10.000,00
		4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	COVID 19 - Tesouro Municipal	R\$ 600.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 600.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
			COVID 19 - Emendas Parlamentares	R\$ 100.000,00
10.122.1005.2.163	<p>Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio</p> <p>Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.</p>	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	COVID 19 - Tesouro Municipal	R\$ 200.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 221.400,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
			COVID 19 - Emendas Parlamentares	R\$ 10.000,00
		3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	COVID 19 - Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
			COVID 19 - Emendas Parlamentares	R\$ 10.000,00
		3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RGPS	COVID 19 - Tesouro Municipal	R\$ 44.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 45.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
			COVID 19 - Emendas Parlamentares	R\$ 10.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	COVID 19 - Tesouro Municipal	R\$ 200.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 200.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00





			COVID 19 - Emendas Parlamentares	R\$ 10.000,00
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	COVID 19 - Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
			COVID 19 - Emendas Parlamentares	R\$ 10.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	COVID 19 - Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
			COVID 19 - Emendas Parlamentares	R\$ 10.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.530.000,00</b>

**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
08.244.0812.1.85	<p>Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Investimentos</p> <p>Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações de assistência social no combate ao COVID-19, como compra de EPIS, compra de alimentos, estruturação de alojamentos, isolamentos, adaptação de espaços físicos, locação de moradias ou hospedagens, locomoção de equipes, provimento de comunicação remota entre equipes do SUAS, dentre outras medidas socioassistenciais, conforme Portaria nº 369/2020.</p>	4.4.90.51 – Obras e Instalações	Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
		4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
08.244.0812.2.164	<p>Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio</p> <p>Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações de assistência social no combate ao COVID-19, como compra de EPIS, compra de alimentos, estruturação de alojamentos, isolamentos, adaptação de espaços físicos, locação de moradias ou hospedagens, locomoção de equipes, provimento de comunicação remota entre equipes do SUAS, dentre outras medidas socioassistenciais, conforme Portaria nº 369/2020.</p>	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
		3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
		3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00





			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
		3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	Tesouro Municipal	R\$ 200.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
		3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. - PF	Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. - PF	Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 460.000,00</b>

  
**Edilson Tavares de Lima**  
**Prefeito**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**DECRETO Nº 23, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Legislativo nº 95 de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual. CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 91 de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para registro, transparência e organização dos processos de contratação emergencial destinados ao enfrentamento da emergência, incluindo os das Organizações Sociais de Saúde (OSS)

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 2.990.400,00 (dois milhões novecentos e noventa mil e quatrocentos reais), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2020.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**  
**AO DECRETO Nº 23/2020**

**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTES CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
10.122.1005.1.84	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Investimentos  Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como obras e instalações, aquisição de equipamentos, bem como outras despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações	COVID 19 - Tesouro Municipal	R\$ 100.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
			COVID 19 - Emendas Parlamentares	R\$ 10.000,00
		4.4.90.52 – Equipamentos e	COVID 19 - Tesouro Municipal	R\$ 600.000,00

	necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	Material Permanente	COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 600.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
			COVID 19 - Emendas Parlamentares	R\$ 100.000,00
10.122.1005.2.163	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	COVID 19 - Tesouro Municipal	R\$ 200.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 221.400,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
			COVID 19 - Emendas Parlamentares	R\$ 10.000,00
	Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	COVID 19 - Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
			COVID 19 - Emendas Parlamentares	R\$ 10.000,00
		3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RGPS	COVID 19 - Tesouro Municipal	R\$ 44.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 45.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
			COVID 19 - Emendas Parlamentares	R\$ 10.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	COVID 19 - Tesouro Municipal	R\$ 200.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 200.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
			COVID 19 - Emendas Parlamentares	R\$ 10.000,00
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	COVID 19 - Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
			COVID 19 - Emendas Parlamentares	R\$ 10.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	COVID 19 - Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
			COVID 19 - Emendas Parlamentares	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.530.000,00</b>

**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
08.244.0812.1.85	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Investimentos	4.4.90.51 – Obras e Instalações	Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
	Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações de assistência social no combate ao COVID-19, como compra de EPIS, compra de alimentos, estruturação de alojamentos, isolamentos, adaptação de espaços físicos, locação de moradias ou hospedagens, locomoção de equipes, provimento de comunicação remota entre equipes do SUAS, dentre outras medidas socioassistenciais, conforme Portaria nº 369/2020.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
08.244.0812.2.164	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
	Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações de assistência social no combate ao COVID-19, como compra de EPIS, compra de alimentos, estruturação de alojamentos, isolamentos, adaptação de espaços físicos, locação de moradias ou hospedagens, locomoção de equipes, provimento de comunicação remota entre equipes do SUAS, dentre outras medidas socioassistenciais, conforme Portaria nº 369/2020.	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
		3.1.90.13 – Obrigações Patronais	Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
		3.3.90.30 – Material de Consumo	Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Federal	R\$ 10.000,00
			COVID 19 – Gov. Estadual	R\$ 10.000,00

	3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	Tesouro Municipal	R\$ 200.000,00
		COVID 19 - Gov. Federal	R\$ 10.000,00
		COVID 19 - Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serv. Terc. - PF	Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
		COVID 19 - Gov. Federal	R\$ 10.000,00
		COVID 19 - Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serv. Terc. - PF	Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00
		COVID 19 - Gov. Federal	R\$ 10.000,00
		COVID 19 - Gov. Estadual	R\$ 10.000,00
	<b>TOTAL</b>		

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:8D2B1682**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/05/2020. Edição 2592  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>